



---

## **DECRETO Nº 3.362/2023**

*(21 de maio de 2023)*

Dispõe sobre: *Convoca o Fórum Cultural Eleitoral 2023 para a formação das Câmaras Setoriais de Cultura, a eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais (mandato 2023-2025), institui o Regulamento Eleitoral e a Comissão Organizadora e dá outras providências.*

*NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e  
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181/2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Franco da Rocha;  
Considerando a necessidade de convocar a eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2023-2025,*

### **DECRETA**

**Art 1º.** Fica convocado o Fórum Cultural Eleitoral 2023 a ser realizado no dia **04 de junho de 2023 (domingo)**, das 10h às 17h, no Circo Escola de Artes “*Radialista Edgard Cabide*”, dentro do Parque Municipal Benedito Bueno de Moraes, situado à Rua Joaquim Nunes Pereira, nº 400, Centro, Franco da Rocha/ SP.

**Art 2º.** O Fórum Cultural Eleitoral 2023 tem por objetivo compor as Câmaras de Expressões Artísticas e de Patrimônio Cultural, conforme previsto no §3º do art. 38 da Lei nº 1.181/2016.

**Art 3º.** Após a composição das Câmaras Setoriais, haverá a eleição, pelos respectivos segmentos, dos representantes titulares e suplentes do Conselho de Políticas Culturais, em atendimento ao §2º do art. 38 da Lei nº 1.181/2016 e em conformidade com o regulamento eleitoral (Anexo Único).

**Art 4º.** A nomeação dos membros das Câmaras Setoriais, do Conselho de Políticas Culturais e do Comitê de Acompanhamento se dará por novos decretos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

---

**Art 5º.** Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora da Plenária de Eleição os seguintes membros:

**I - Representantes da Secretaria Adjunta de Cultura:**

- Mariana Marques Massonetto, RG nº 27.833.455-6;
- Regina Oliveira Rodrigues, RG nº 49.011.668-1;

**II - Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (2021-2023):**

- Aline Porcina Souza Sobral, RG nº 62.300.286-3;
- Nancy Gomes da Silva Santos, RG nº 11.779.132-5.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 21 de maio de 2023.*

**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



## **ANEXO ÚNICO**

### **REGULAMENTO ELEITORAL**

A Secretaria Adjunta de Cultura de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 35 da Lei Municipal nº 1.181/2016, torna pública a regulamentação para a formação das Câmaras Setoriais representantes da sociedade civil, bem como para a eleição dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Franco da Rocha para o biênio 2023/2025.

#### **DA FORMAÇÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS**

Conforme o §3º, item I do art. 38 da Lei nº 1.181/2016, a Câmara de Expressões Artísticas será composta por 2 (dois) representantes de cada segmento artístico, conforme a seguir: artes plásticas; audiovisual; dança; fotografia; literatura; música; teatro; artes circenses; hip hop.

Conforme o §3º, item II do art. 38 da Lei nº 1.181/2016, a Câmara de Expressões e Patrimônio Cultural será composta por 2 (dois) representantes de cada segmento cultural, conforme a seguir: artesanato; carnaval; cultura afro; capoeira; romaria, festa dos Valos e outras manifestações culturais tradicionais da cidade; culturas étnicas; patrimônio histórico; arte dos saberes e fazeres.

#### **DA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

Conforme item II do art. 39 da Lei nº 1.181/2016, a participação social no Conselho Municipal de Políticas Culturais será representada por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes e respectivos suplentes eleitos na Câmara Permanente de Expressão Artística, e 1 (um) representante e respectivo suplente eleito na Câmara Permanente de Expressão e Patrimônio Cultural.

#### **REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas para a composição das Câmaras Setoriais deverão ser inscritas previamente, via Formulário Virtual no link [bit.ly/conselhofranco](http://bit.ly/conselhofranco), **a partir das 12h do dia 25/05/2023, até às 23h59 do dia 01/06/2023.**

Cada candidata(o) deverá escolher, no ato de inscrição, qual Câmara Setorial deseja compor e se deseja concorrer à eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Não será permitida a inscrição para mais de uma Câmara Setorial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ nº 46.523.080/0001-60**

---

Pré-requisitos necessários para candidatura:

- 1) ser morador(a) de Franco da Rocha;
- 2) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 3) comprovar atuação de, no mínimo, 1 ano - através de portfólio - no segmento que deseja representar;
- 4) não ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do município de Franco da Rocha;
- 5) não ter dois mandatos consecutivos no CMPC, ainda que por Câmaras Setoriais diferentes.

### **HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As solicitações de candidaturas serão analisadas pela Comissão Organizadora da Plenária de Eleição de acordo com os pré-requisitos acima elencados. O resultado da homologação será comunicado às(aos) candidatas(os) via e-mail e publicado no site da Prefeitura de Franco da Rocha **até 23h59 do dia 02/06/2023**. Em caso de indeferimento, a resposta enviada por e-mail terá também a exposição do(s) motivo(s). Serão homologadas quantas candidaturas forem inscritas, respeitando os critérios aqui estabelecidos.

### **RECURSOS**

Caso a(o) candidata(o) não concorde com o indeferimento de sua inscrição, deverá impetrar recurso, respondendo diretamente ao e-mail de seu indeferimento, informando detalhadamente sua defesa em até 1 (um) dia corrido após a data da publicação da Homologação das Candidaturas.

### **HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS**

A decisão final será comunicada pela Comissão Organizadora da Plenária de Eleição via e-mail em até 1 (um) dia após o recebimento dos pedidos de recurso, bem como publicada no site.

### **DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO**

No caso de haver mais de 2 (duas) candidaturas para um mesmo segmento artístico ou cultural das Câmaras Técnicas, os (as) candidatos (as) pretendentes àquelas vagas deverão reunir-se e, de comum acordo, definir quem serão os dois representantes oficiais daquele segmento, dando prioridade aos (às) candidatos (as) que pretendam concorrer ao Conselho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ nº 46.523.080/0001-60**

---

Formadas as Câmaras Técnicas com os representantes de cada segmento artístico e cultural presentes, será conduzida a eleição dos membros do Conselho de acordo com a inscrição prévia das candidaturas.

Os integrantes da Câmara Técnica de Expressões Artísticas deverão eleger 8 (oito) representantes entre seus pares, sendo os 4 (quatro) mais votados considerados titulares e os demais considerados suplentes.

Os integrantes da Câmara Técnica de Expressões e Patrimônio Cultural deverão eleger 2 (dois) representantes entre seus pares, sendo o mais votado considerado o titular e o segundo colocado, considerado suplente.

Caso não haja representatividade de algum segmento artístico ou cultural nas Câmaras Técnicas, a eleição do Conselheiro ocorrerá normalmente com as expressões presentes.

As representações consideradas vagas poderão ser preenchidas a qualquer momento, após a realização do Fórum Cultural Eleitoral, por pessoas interessadas em integrar as Câmaras Técnicas, desde que cumpram os mesmos pré-requisitos exigidos para as candidaturas e recebam a anuência do Conselho de Políticas Culturais.

Não há limite de participantes em todos os segmentos componentes das Câmaras Técnicas, no entanto, apenas os dois representantes designados no Fórum Cultural Eleitoral poderão participar das reuniões ordinárias do Conselho com direito a voz. Os demais participantes serão considerados observadores.

## **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Organizadora da Plenária de Eleição, observada a legislação em vigor.